



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO N. 001/2021

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Iaciara-GO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para diversas funções temporárias, em caráter excepcional para a Secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 811/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, no site da Prefeitura Municipal: www.iaciara.go.gov.br, Diário Oficial do Estado de Goiás e no Jornal impresso O POPULAR.
- É obrigação do candidato acompanhar todos os atos, referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para preenchimento de vagas conforme quadro abaixo, pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, cuja escolaridade, exigências (considerar também o ANEXO I deste edital), carga horária e salários são estabelecidos conforme segue:

CARGO	VAGAS NECESSÁRIAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO EM R\$	ESCOLARIDADE
Operador de	01	40h	2.000,00	Nível fundamental
Trator de Esteira				incompleto
Operador de Pá	01	40h	2.000,00	Nível fundamental
Carregadeira				incompleto
Operador de	01	40h	2.000,00	Nível fundamental
retroescavadeira				incompleto





Motorista de Caminhão	03	40h	1.195,00	Nível fundamental incompleto
Basculante				
Eletricista	01	40h	1.100,00	Nível técnico
Mecânico	01	40h	1.100,00	Nível fundamental
Auxiliar de	07	40h	1.110,00	Nível fundamental
Serviços Gerais				incompleto
Gari	06	40h	1.100,00	Nível fundamental incompleto
cozinheira	01	40h	1.100,00	Nível fundamental incompleto

- 2.2. O candidato que atenda aos requisitos da função será contratado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de laciara, obedecendo à ordem de classificação final, bem como da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.
- 2.3. O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Escola Municipal Professor Sebastião Marques de Souza, situada na Rua 19 esquina com a 12, Qd. 01, Lt. 01 A 4, CEP.: 73.920-000 laciara/GO, no período compreendido entre os dias 05/07/2021 a 06/07/2021, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.3. Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato.
- 3.4. O candidato deverá levar sua própria caneta para assinar a ata geral de inscrição.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.





4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **item 3.1**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido em letra legível e devido as medidas de isolamento social e afins de evitar aglomeração de candidato nos interiores ou em frente da sede da administração não será permitido o preenchimento/alteração do formulário em frente ou no interior da sede da administração municipal, o candidato em caso de reincidência de advertência será automaticamente eliminado deste processo seletivo;
 - 4.1.2. Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que contenham filiação e naturalidade, juntamente com o original do documento apresentado, para simples conferência. Não será aceito protocolo de pedido deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
 - 4.1.3. Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
 - 4.1.4. Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida item 2.1 do presente edital, dispensável para as funções que exigem ensino fundamental incompleto desde que o candidato seja alfabetizado e assine seu formulário de inscrição.
 - 4.1.5. Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA



5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:
- 5.2. A seleção será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida e para qualquer outra área conforme tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
EM QUALQUER ÁREA OU CAMPO DE ATUAÇÃO	0,25 (ZERO VÍRGULA VINTE E CINCO) PONTOS por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	3,0 (TRÊS PONTOS)
NA FUNÇÃO EXATA EM QUE O CANDIDATO SE INCREVER	(UM) PONTO por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	SEM LIMITE

- 5.3. A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o período (dia/mês/ano de início e fim) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.
- 5.4. Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), declarações ou certidões (com firma reconhecida), não aceitas declarações ou certidões sem o devido reconhecimento de firma emitida por empresas ou órgãos públicos.
- 5.5. **Não serão aceitas** declarações ou certidões emitidas por **pessoas** jurídicas de direito privado nem por **pessoas físicas**, nem tampouco autodeclarações.
- 5.6. **Não serão aceitos** como comprovante de experiência **estágios supervisionados** em decorrência de cursos técnicos ou superiores.
- 5.7. Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.





- 5.8. Valerá como experiência de menor aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS.
- 5.9. Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.
- 5.10. E ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6. RECURSOS:

- 6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
- 6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 6.3. Será possibilitada contagem de pontos na prova de títulos na presença da Comissão permitindo-se anotações.
- 6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

- 7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 7.1.1. Tiver maior experiência na área.
 - 7.1.2. Apresentar idade mais avançada.
 - 7.1.3. No caso de haver candidato maior de 60 (sessenta) anos, a ordem de preferência a ser aplicada para desempate será:
 - 7.1.3.1. Apresentar idade mais avançada.
 - 7.1.3.2. Tiver maior experiência na área.
- 7.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.





8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **19/07/2021**.
- 8.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 8.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **23/07/2021**.
- 8.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Placar Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do estado, a saber, O HOJE, prorrogável uma única vez pela Secretaria Municipal de Administração.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 9.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
 - 9.1.2. Ter nacionalidade brasileira;
 - 9.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - 9.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares:
 - 9.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - 9.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da posse;
 - 9.1.7. Atender aos requisitos para execução da função;
 - 9.1.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que





caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10° do At. 37 da Constituição Federal.

- 9.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contração serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 9.4. No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.
- 10.4. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.
- 10.5. E vedada à transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.
- 10.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de laciara-GO, 04 de junho de 2021.

VALQUÍRIA MARIA DE CARVALHO

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA



ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

ATRIBUIÇÕES:

- executar atividades relativas à operação de rolo compressor, pá-carregadeira, trator de esteira e outros na execução de serviços gerais de engenharia;
- operar retroescavadeira e motoniveladora e demais equipamentos, manipulando comandos nos serviços de drenagem, terraplanagem, saneamento, pavimentação, entre outros, conforme orientação técnica e normas de segurança;
- verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para a oficina quando necessário;
- conduzir os veículos e/ou equipamentos até o local determinado após o final de cada obra:
- operar máquinas agrícolas, de acordo com as orientações técnicas, roçando, arando e preparando o solo para plantio;
- verificar as condições de funcionamento do veículo, com relação ao combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as providências necessárias;
- zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para as normas de procedimentos preestabelecidos;
- Sinalar o local de realização das obras, conforme orientações técnicas de segurança;
- Usar EPIs (Equipamento de Proteção Individual) específicos para a categoria;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental incompleto;
- Carteira de habilitação categoria A, C, D ou E; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

FUNÇÃO: OPERADOR DE PÁ CARREGADORA

ATRIBUIÇÕES:

- executar atividades relativas à operação de rolo compressor, pá-carregadeira, trator de esteira e outros na execução de serviços gerais de engenharia;
- operar retroescavadeira e motoniveladora e demais equipamentos, manipulando comandos nos serviços de drenagem, terraplanagem, saneamento, pavimentação, entre outros, conforme orientação técnica e normas de segurança;
- verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para a oficina quando necessário;
- conduzir os veículos e/ou equipamentos até o local determinado após o final de cada obra;
- operar máquinas agrícolas, de acordo com as orientações técnicas, roçando, arando e preparando o solo para plantio;
- verificar as condições de funcionamento do veículo, com relação ao combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as providências necessárias;
- zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para as normas de procedimentos preestabelecidos;
- Sinalar o local de realização das obras, conforme orientações técnicas de segurança;
- Usar EPIs (Equipamento de Proteção Individual) específicos para a categoria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA



Executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNCÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental incompleto:
- Carteira de habilitação categoria A, C, D ou E; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

FUNÇÃO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

ATRIBUIÇÕES:

- executar atividades relativas à operação de rolo compressor, pá-carregadeira, trator de esteira e outros na execução de serviços gerais de engenharia;
- operar retroescavadeira e motoniveladora e demais equipamentos, manipulando comandos nos serviços de drenagem, terraplanagem, saneamento, pavimentação, entre outros, conforme orientação técnica e normas de segurança;
- verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para a oficina quando necessário;
- conduzir os veículos e/ou equipamentos até o local determinado após o final de cada obra;
- operar máquinas agrícolas, de acordo com as orientações técnicas, roçando, arando e preparando o solo para plantio;
- verificar as condições de funcionamento do veículo, com relação ao combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as providências necessárias;
- zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para as normas de procedimentos preestabelecidos;
- Sinalar o local de realização das obras, conforme orientações técnicas de segurança;
- Usar EPIs (Equipamento de Proteção Individual) específicos para a categoria;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental incompleto;
- Carteira de habilitação categoria A, C, D ou E; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE

ATRIBUIÇÕES:

- inspecionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade diariamente antes de utilizar o mesmo checando o nível de água, óleo, combustível, pneu, freios, etc., verificando as reais condições de uso;
- zelar pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando ao superior imediato, reparos, para assegurar o seu perfeito estado;
- efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento;
- efetuar o transporte de materiais (pedra, areia, terra, cascalho) da cascalheira, para os reparos em estradas rurais, bem como em obras da prefeitura de modo geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA



- efetuar o acertamento da carga transportada espalhando-a em cima da caçamba a fim de que se equilibre o peso por medidas de segurança imposta pela lei de trânsito;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para estar em condições de uso no dia seguinte;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa;

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental incompleto;
- Carteira de habilitação categoria A, C, D ou E; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

FUNÇÃO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:

- realizar serviços de manutenção elétrica em prédios e outros locais do município, envolvendo vistorias e reparos em redes de iluminação, instalação e montagem de equipamentos, troca de peças, revisões e outros necessários, com o auxílio de instrumentos, ferramentas e materiais apropriados, visando manter o bom funcionamento;
- realizar serviços de manutenção elétrica em geral em escolas, postos de saúde, praças e outros locais do município, trocando lâmpadas, calhas e outros componentes elétricos, a fim de manter um perfeito estado de conservação e funcionamento;
- instalar ventiladores, bombas d'água, iluminação pública, redes trifásicas e monofásicas, transformadores, utilizando instrumentos e ferramentas apropriadas, a fim de mantê-los em funcionamento;
- fazer a manutenção preventiva, inspecionando as instalações e funcionamento dos equipamentos elétricos, a fim de prevenir possíveis danos;
- realizar levantamentos de materiais necessários aos serviços de manutenção, bem como elaborar orçamentos visando à obtenção de materiais de qualidade com preços compatíveis; zelar pela segurança, manutenção e conservação dos instrumentos de trabalho, cuidando para evitar danos ou extravios, bem como fazer uso dos EPis.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental:
- Curso específico; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA



FUNÇÃO: MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES:

- Reparar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, motores em geral; ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas como válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, freios, carburadores, mangueiras, distribuidores e outras peças e componentes essenciais;
- realizar a inspeção de veículos e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramenta necessário;
- regular, reparar e, que combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; manter limpo o local de trabalho;
- zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; executar outras atribuições afins quando necessário, substituir peças do sistema de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- manter limpo o local de trabalho;
- zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza;
- executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos:
- Ensino fundamental; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de plantio, poda, rega e adubação de plantas ornamentais, arborização e hortalicas;
- abrir valetas tapar buracos, zeladoria do cemitério, varredura de logradouros e acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios, atuar na seleção e reciclagem do lixo;
- exercer atividades manuais de construção civil auxiliando em tarefas pertinentes a execução e manutenção de serviços e obras;
- exercer atividade de pedreiro, pintura, marcenaria, carpintaria, bombeiro hidráulico, sinalização de trânsito, serviços especializados e outros inerentes a serviço e obras públicas, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à sua área de atuação;
- exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências;
- fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados, observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão;





 verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e maquinas, fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal e outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Nível fundamental incompleto e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

FUNÇÃO: GARI

ATRIBUIÇÕES:

- Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
- percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
- raspar meios-fios, limpar, roçar, capinar, terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
- participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
- fazer abertura e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- transportar materiais de construção moveis, equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas;
- auxiliar no plantio, adubagem e poda das arvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
- limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais:
- dar mira e bater estacas nos trabalhos topógrafos;
- executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Nível fundamental incompleto e
- Aprovação em processo seletivo simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA



FUNÇÃO: COZINHEIRA

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; acompanhar a evolução dos cozinhados;
- executar preparações culinárias simples;
- fazer o cozimento dos alimentos de acordo com porções solicitadas e preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;
- auxiliar a servir lanches e refeições; auxiliar na higienização de louças, utensílios da cozinha em geral;
- zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; participar de ações de educação permanente;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos;
- desempenhar outras atividades correlatas à função

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- idade mínima de 18 anos:
- nível fundamental incompleto; e
- aprovação em processo seletivo simplificado.





ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA-GO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO e DATA: (para uso da comissão)			
FUNÇÃO:			
NOME DO CANDIDAT	O:		
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CPF:		RG:	
ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP).			
NUMERO DE CONTA	ГО	E-MAIL	
(Celular/Telefone)			
ESCOLARIDADE			
CURSO:			
CONCLUIDO EM:	DO EM: INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
1 1			
PORTADOR DE DEFIC	CIENCIA		
() Não () Sim. E	Especificar:		
	•	ÃO DO BROCESSO	SEI ETIVO
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO			
CONFORME ITEM 5.2 DO EDITAL			
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo			
Simplificado, de acordo com os dados acima.			
Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como			
concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado N. 001/2021			
Simplificado N. 001/202	21.		
	Accinctur	a do Candidato	
	Assinatui	a uu Canulualu	





ANEXO III - CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
24/06/2021	Publicação do extrato do edital no Jornal O POPULAR, Diário Oficial do Estado de Goiás.
24/06/2021	Publicação do edital no site
05/07/2021 a 06/07/2021	Período das inscrições
19/07/2021	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
20/07/2021 e 21/07/2021	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
23/07/2021	Divulgação dos resultados dos recursos
23/07/2021	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placar da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação O HOJE e Diário Oficial do Estado de Goiás.